



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº. 566/2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições do § 2º do art. 165, da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008 e da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

CAPÍTULO II METAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Seção I Das Prioridades e Metas

- I - das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estruturação e organização dos orçamentos;
- III – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre equilíbrio entre receitas e despesas;

